



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTEIRA N° 1.365 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem, o art. 8º, § 1º da Lei 12.846, de 01 de Agosto de 2013, publicada no D.O.U de 02 de agosto de 2013, o art. 21, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U de 28 de abril de 2006 e o artigo 124, Parágrafo único, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, do Conselho de Administração, publicado no D.O.U. de 26 de fevereiro 2007, resolve:

Art. 1º DELEGAR ao Coordenador-Geral de Cadastro e Licitações da Diretoria Executiva a competência para instauração e julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica pelos atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no
Boletim Administrativo n° 034
de 18 de agosto de 2014
[Assinatura]
Carlo Augusto da Mota Gomes
Matr. DNIT nº 0185-6

JORGE ERNESTO PINTO FAXE
Diretor Geral

Publicado no D. O. U. de	20/08/2014
Setor	pág. 92
<i>[Assinatura]</i>	
Funcionário responsável	
Carlo Augusto da Mota Gomes	
Matr. DNIT 0185-6	